



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0090 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros


**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão
Pau-ferrense, a Senhora Wilgna Begna Ferreira
Pereira e dá outras providências.**

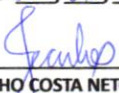
O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.


Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense, a Senhora Wilgna Begna Ferreira Pereira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 18 de maio de 2026.


Francisco Gutemberg Bessa de Assis
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
<u>12ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>02/06/2026</u>	
 JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>14/05/2026</u>	
HORA: <u>19:36</u>	
 Gerência Legislativa	

Justificativa

Wilgna Begna Ferreira Pereira nasceu em 20 de setembro de 1982, na cidade de Água Nova-RN, filha do agricultor Pedro Pereira e da professora Maria de Lourdes Ferreira Pereira, hoje em memória. Única filha mulher entre quatro irmãos, cresceu em um lar simples, mas abundante em valores, onde aprendeu desde cedo o significado do trabalho, da honestidade, da fé e da perseverança.

Ao lado dos irmãos, construiu laços que carregam até hoje a essência da união familiar. Entre eles, Wilton Fagne, psicólogo e empresário; Honório Neto, médico; e o inesquecível Wilames Douglas, cuja memória permanece viva no coração da família, foram formados sob os ensinamentos firmes e amorosos de seus pais, construindo uma família baseada no respeito, no cuidado e na solidariedade.

Toda a sua formação escolar aconteceu em escola pública, cenário onde acompanhava diariamente o exemplo inspirador da mãe educadora. Em sua cidade natal, exerceu com compromisso e sensibilidade a função de Conselheira Tutelar e Presidente do Conselho Tutelar. Determinada e sonhadora, Wilgna iniciou sua trajetória na área da saúde ao formar-se Técnica em Enfermagem pela Escola Catarina de Siena. Desde então, já demonstrava sensibilidade, responsabilidade e vocação genuína para cuidar da vida humana.

Em 2008, movida por um sonho que parecia distante, mas nunca impossível, deixou sua cidade e partiu para Campina Grande-PB, onde dedicou-se intensamente aos estudos preparatórios para o vestibular de Medicina. Foram anos de luta, renúncias e persistência, até que, em 2012, conquistou uma das maiores vitórias de sua vida: o ingresso no curso de Medicina da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, em Mossoró-RN.

Casada com o Dr. e logo Eng. Civil, Wedson Alves, construiu uma vida pautada na união familiar, na ética e no compromisso com o bem coletivo. Sua relação com Pau dos Ferros começou oficialmente em 2022, quando passou a atuar como médica generalista na UBS Dr. José Edmilson de Holanda – Princesinha do Oeste.

Desde então, tornou-se referência pelo atendimento humanizado, pela escuta acolhedora e pelo respeito com que trata cada paciente. Além da assistência médica, também exerce a função de preceptora da residência médica em Medicina de Família e Comunidade pela UERN, contribuindo diretamente para a formação de novos profissionais comprometidos com uma medicina mais humana e próxima das pessoas. Sua dedicação se estende ainda ao atendimento como médica plantonista no programa PDF + Saúde e à atuação no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), levando cuidado, acolhimento e esperança às famílias que mais necessitam nesta cidade.

A história de Wilgna Begna Ferreira Pereira é a prova de que os maiores sonhos podem nascer nos lugares mais simples. É a trajetória de uma mulher que nunca esqueceu suas raízes, que transformou desafios em força e que escolheu dedicar sua vida ao cuidado com o outro. Por onde passa, deixa marcas de empatia, profissionalismo e amor ao próximo. E foi justamente por sua contribuição humana, social e profissional que vem conquistando a cada dia não apenas reconhecimento, mas também o carinho, o respeito e a admiração do povo pau-ferrense.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0260/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0020/2026.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMO VEREADOR FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS.

***Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA WILGNA BEGNA FERREIRA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0020/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA WILGNA BEGNA FERREIRA PEREIRA,*” como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória de vida pautada na união familiar, na fé, honestidade, no trabalho ético e comprometido saúde pública. Referência pelo atendimento humanizado, escuta acolhedora e respeito ao paciente, levando cuidado, acolhimento e esperança às famílias que mais necessitam nesta cidade.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77,

§2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

***Constituição Federal de 1988: Art.30** – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

***Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º** - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0020/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA WILGNA BEGNA FERREIRA PEREIRA**, com o objetivo de homenagear e reconhecer a trajetória de uma mulher que nunca esqueceu suas raízes, que transformou desafios em força e que escolheu dedicar sua vida ao cuidado com o outro. Por onde passa, deixa marcas de empatia, profissionalismo e amor ao próximo. Por sua contribuição humana, social e profissional conquistou carinho, respeito, admiração e reconhecimento do povo pau-ferrense.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 21 de Maio 2026, OPINAM, de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0020/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.
Sala das Comissões, 21 de Maio de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Presidente


VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Vice-Presidente


VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS

conectada
com o
POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Fone: (84) 3351-2904
camarapaudosferros.m.gov.br

SESSÃO	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
INSTITUIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	0020/2026
PROPOSITOR	GUGU BESSA	DATA:	02/06/2026
PRES. SESSÃO	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:17:54
TIPO VOTAÇÃO	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	AUS
GILSON RÉGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, A SENHORA WILGNA BEGNA FERREIRA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	11
TURNO	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DA SESSÃO